DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 53
17-03-2025

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Maia

Aviso n.º 7095/2025/2

Sumário: Abertura de procedimento concursal de provimento para o lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Maia.

Aviso de abertura para procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Águas Santas

Nos termos do artigo 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o procedimento concursal prévio de recrutamento para o lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Águas Santas.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Águas Santas (https://portal.aescas.net/) e nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, dirigido à presidente do conselho geral. As candidaturas são entregues em suporte de papel, em envelope fechado, pessoalmente, nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária de Águas Santas, Rua Nova do Corim, Águas Santas, 4425-151 Maia ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas. Devem também ser enviadas em formato digital para o email conselho.geral@aescas.net.

3 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com identificação completa, habilitações literárias, situação profissional, funções exercidas e formação profissional;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento contendo: Identificação dos problemas; Definição da missão, metas e linhas de orientação da ação; Explicitação do plano estratégico para o mandato no Agrupamento de Escolas de Águas Santas; Este documento deve ter, no máximo, quinze páginas, fonte Arial, tamanho 11 e espaçamento 1,5;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, indicando categoria, vínculo, escalão e tempo de serviço;

d) Prova documental da qualificação exigida nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/ 2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

e) Prova documental dos elementos constantes do currículo exigida no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

4 — As candidaturas são apreciadas por uma comissão especialmente designada para o efeito pelo conselho geral.

a) Previamente à apreciação das candidaturas, a comissão procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que não cumpram os requisitos;

b) Será elaborada, e afixada pelos meios previstos nos pontos 2, 3 e 4 do artigo 5.º do regulamento concursal para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, a lista dos candida-

tos admitidos e excluídos a concurso, no prazo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas;

c) A comissão procede à apreciação das candidaturas de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, de acordo com os seguintes métodos:

i) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de diretor e o seu mérito;

ii) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Águas Santas, com o intuito de avaliar a relevância de tal projeto e a sua adequabilidade à realidade do Agrupamento, bem como a identificação da missão, das metas e das grandes linhas de orientação, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

iii) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, para aprofundar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, aspetos relativos às subalíneas i) e ii) deste número, apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação das propostas é adequada ao contexto do Agrupamento.

5 — Do resultado do processo concursal será dado conhecimento ao diretor eleito, através da forma mais expedita, no dia útil seguinte à tomada de decisão do conselho geral.

6 — Enquadramento legal: a legislação subsidiária inerente a este aviso é o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

Aprovado em reunião do conselho geral, 10 de março de 2025

11 de março de 2025. — A Presidente do Conselho Geral, Gabriela Maria Tibúrcio Monteiro da Silva Lopes.

318796881